

**Memorando 20.991/2024**De: **André José Silveira** Setor: **GSMA - Gabinete do(a) Secretário(a) de Administração**Despacho: **16- 20.991/2024**Para: **CPL - Comissão Permanente de Licitação AC: JULIO CESAR DA CRUZ**Assunto: **Processo divisórias, películas e persianas**

Palhoça/SC, 03 de Maio de 2024

CONSIDERANDO:

1. Que o recurso foi interposto tempestivamente, observando os termos da Lei e edital;
2. Parecer do Pregoeiro, com análise fundamentada, reconhecendo o recurso interposto e, no mérito, negando-lhe provimento;
3. Parecer Jurídico, não verificando qualquer ilegalidade formal ou material a ser sanada, estando de acordo com a decisão do Pregoeiro.

Decido pelo Indeferimento do recurso, acompanhando a decisão do Pregoeiro, devendo o processo seguir sua cadência regular.

—
André José Silveira
Secretário de Administração

Prefeitura de Palhoça - Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 - Pagani CEP 88132-900 - Palhoça/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/05/2024 18:20:38 por JULIO CESAR DA CRUZ - Agente de Contratação/Assistente Administrativo (matrícula 300506)

“A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento.” - *Frederick Herzberg*

1Doc